



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



**EDITAL Nº 05/2024**

**EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
AO PESQUISADOR COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em consonância com a PORTARIA N.º 014/2024 PROPOPI - UFDPAr, DE 16 DE MAIO DE 2024 (disponível no link: <https://encurtador.com.br/HgIHQ>), no uso de suas atribuições legais, torna público aos docentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que sejam do quadro de docentes do PPGPsi (Permanentes e Colaboradores), as inscrições para o processo de seleção de propostas de auxílio financeiro ao pesquisador (Rubrica 33.90.20 PROAP/CAPES), como incentivo à produção intelectual no âmbito do PPGPsi/UFDPAr. A seleção ocorrerá em observância às seguintes normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo estimular e apoiar a produção intelectual, dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que sejam do quadro de docentes do PPGPsi, em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES, em autoria ou coautoria, de conteúdos científico-acadêmicos desenvolvidos no âmbito do PPGPsi. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os cursos de Graduação e Pós-graduação da UFDPAr.

**2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

De 29 de novembro à 05 de dezembro de 2024.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Podem ser proponentes deste edital:

3.1.1. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia que sejam do quadro de docentes do PPGPsi (Permanentes e Colaboradores), e que atendam às condições a seguir:

a) Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no ano de 2024.

b) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa como pesquisador certificado pela UFDPAr e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. A proposta será indeferida caso o proponente esteja cadastrado em grupo de pesquisa com os seguintes status: *em preenchimento; não atualizado; excluído ou certificação negada.*



3.2. Quanto às características, a produção intelectual do proponente publicada no ano de 2023 e 2024 PERÍODO DE 12 MESES - CONTADOS A PARTIR DO PERÍODO DE LANÇAMENTO DO EDITAL – 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, e avaliada no Qualis CAPES, deve:

3.2.1. Constituir-se como conteúdos científico-acadêmicos desenvolvidos no âmbito do PPGPsi;

3.2.2. Apresentar na produção intelectual vínculo institucional do autor com a UFOPar;

3.2.3. Cada proponente poderá submeter 01 (uma) produção a este edital;

3.2.4. Ser devidamente comprovada:

a) No caso de artigo publicado: 1) apresentar endereço da revista na internet; 2) apresentar PDF completo do artigo e do sumário da revista, nos quais constem o nome dos autores e o título do artigo; 3) Enquadrar-se no seguinte tipo de produção a seguir, com Qualis na área de Psicologia:

- Artigo publicado em periódico avaliado no *Qualis Periódicos* CAPES nos estratos A1, A2, A3 ou A4;

3.3. O proponente deve considerar a Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020.

#### **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** As submissões das propostas devem ser realizadas dentro do prazo regulamentar de inscrição – de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2024 por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia – [propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br). A mensagem deve ser intitulada INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR – Edital 05/2024 e conter arquivos anexo, em PDF, contendo: 1) formulário de inscrição (Anexo I); 2) conteúdo especificado no item 3.2. e seus subitens.

**4.2.** A finalização da submissão somente ocorrerá após o PPGPsi emitir uma resposta, por e-mail, com a confirmação da inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, apenas registra que os dados foram recebidos para análise e julgamento.

#### **5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Solicitações desprovidas de documentação ou atendimento aos critérios exigidos neste Edital serão indeferidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



**5.2** Será considerado o último documento de área disponibilizado no sítio web CAPES:

a) A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis CAPES (quadriênio vigente), disponibilizado na Plataforma SUCUPIRA e no site do periódico no qual os artigos foram publicados;

**5.3.** Para serem contempladas, as propostas devem atender os seguintes critérios:

- a) Apresentar no Anexo I a produção comprovada conforme o especificado no item 3.2;
- b) A publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia;
- c) O período de publicação dos trabalhos compreende os anos de 2023 e 2024  
PERÍODO DE 12 MESES - CONTADOS A PARTIR DO PERÍODO DE LANÇAMENTO DO EDITAL – 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

**5.4.** Artigos já contemplados nos Editais 03/2023 e 01/2024 – EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, não poderão concorrer neste edital.

**5.5.** É vedado o pagamento em duplicidade de produção científica contemplada em outro edital da UFOPar.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente edital contará com recursos financeiros no valor de R\$ 52.816,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais) provenientes da verba PROAP para o PPGPsi no ano de 2024, a qual foi definida para ser usada na rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador* – Rubrica 33.90.20 PROAP/CAPES.

## **7.DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas;

7.2. Os proponentes serão contemplados de forma igualitária e com valor proporcional ao número de propostas deferidas no presente edital.

7.3. Os auxílios serão repassados ao docente - como autor ou coautor, em parcela única, de acordo com o número de docentes do PPGPsi que realizarem o preenchimento completo do Anexo I, atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 5; em conformidade com o item 7.1 e 7.2 deste edital.



## **8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Em conformidade com o que estabelece a PORTARIA N.º 014/2024 PROPOPI - UFDPAr, DE 16 DE MAIO DE 2024, segue:

8.1. A concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador ampara-se no princípio de que a licitação é dispensável na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica (Lei n.º 14.133/2021).

8.2. A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser feita por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada movimentação a um único pagamento, acompanhada da emissão de nota fiscal (pessoa jurídica) ou recibo (pessoa física) em nome do beneficiário.

8.3. O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFDPAr, a ser comprovado no processo de prestação de contas, no prazo previsto para utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4. No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.5. Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas conforme vigência estabelecida em Edital ou os prazos de empenho e de execução dos recursos disponibilizados aos PPGs pela CAPES.

8.6. É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade não prevista no edital;
- b) Considerar nas despesas taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Utilizar dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- e) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- f) Pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- g) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;



- h) Utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis e coffee-break; brindes, como por exemplo: bonés, camisetas, chaveiros, bottons, etc;
- i) Solicitar prorrogação da apresentação do Relatório Final de Prestação de Contas.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGPsi, impreterivelmente, no prazo de 30 de abril de 2025.

- a) Em caso de desistência, o beneficiário deverá comunicar o fato ao PPG responsável pelo edital, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.
- b) Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal para cobrança pelos meios legais.
- c) concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após prestação de contas dos valores anteriormente recebidos, com a formal aprovação da prestação de contas pela PROPOPI.

9.2. A Coordenação do PPGPsi encaminhará para PROPOPI cópia da prestação de contas, impreterivelmente no prazo estabelecido pela PROPOPI – a saber, dia 09 de maio de 2025.

9.3. A PROPOPI produzirá modelos de formulários próprios para a apresentação de prestação de contas.

9.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

9.5. Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio.

9.6. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

- a) Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

## **10. DO CRONOGRAMA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do edital	26/11/2024
Período de inscrição via e-mail: propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br	29/11/2024 a 05/12/2024
Julgamento das propostas	06/12/2024 a 08/11/2024
Resultado preliminar	09/12/2024
Prazo para recursos via e-mail: propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br	10/12/2024
Julgamento dos recursos	11/12/2024
Resultado dos recursos	12/12/2024
Resultado Final	13/12/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, caso haja qualquer tipo de retenção do recurso PROAP pela agência financiadora; sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. É reservado à PROPOPI acompanhar, avaliar e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do edital e solicitar outras informações mesmo após o seu término, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

11.3. Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital, e mantê-los por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas, conforme legislação em vigor.

11.4. O beneficiário do auxílio, por meio deste Edital, firma compromisso no sentido de cumprir as orientações constantes na PORTARIA N.º 014/2024 PROPOPI - UFDPAr, DE 16 DE MAIO DE 2024. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração da prestação de contas é de inteira responsabilidade do beneficiário.

11.5. A submissão de proposta por parte do proponente implica a aceitação de todos os itens deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



11.6. Qualquer dúvida sobre qualquer ponto deste edital deve ser enviada exclusivamente ao e-mail da coordenação do PPGPsi: [propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br)

11.7. É de responsabilidade do proponente entrar em contato por e-mail com a coordenação do PPGPsi em tempo hábil a fim de obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba-PI, 26 de novembro de 2024.

Sandra Elisa de Assis Freire  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



## ANEXO I

### FICHA DE INSTRUÇÃO – EDITAL 05/2024

Este edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual no âmbito do PPGPsi de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que sejam do quadro efetivo da UFDPAr, por meio da publicação no ano de 2023 e de 2024, em autoria ou em coautoria, de: artigo – em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES, apresentando conteúdos científico-acadêmicos desenvolvidos no âmbito do PPGPsi. O preenchimento deste formulário é requisito essencial para a submissão ao edital.

#### Dados obrigatórios

Nome Completo:

Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente):

Link ativo do Currículo Lattes (atualizado em 2024):

Link Ativo do Grupo de Pesquisa na Base do GP/CNPq:

#### Dados da produção acadêmica

##### I) ARTIGO

- 1) Título do artigo:
- 2) Nome da revista, volume e número:
- 3) DOI do artigo:
- 4) Indicação de página inicial e final:
- 5) Website e Qualis da revista:

Parnaíba, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

---

Assinatura do Proponente